



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	400
2	ADESIVO PARA RESINA 4ML	CX	80
3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UND	50
4	AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	80
5	ÁGUA DESTILADA 5LT	BB	80
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UND	30
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	CX	120
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/100	CX	120
9	ALAVANCAS SELDIN RETAS	UND	50
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	LT	600
11	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100	PCT	500
12	AMALGAMA PORÇÃO 1 COM 50	PCT	50
13	AMALGAMA PORÇÃO 2 COM 50	PCT	50
14	ANESTÉSICO CITOCÁINA 3% CX C/50	CX	150
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:200.000,CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	100
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM C/CLORD. PRILOCAINA C/FELIPRESSINA C/50	CX	100
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX C/50	CX	150
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX C/50	CX	150
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CAIXA CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTOS DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,6ML EÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADATUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA	CX	100

	QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES.		
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G.	UND	120
21	ANTI-SÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 1L	LT	50
22	ANTI-SÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	50
23	AVENTAL MANGA LONGA 40G C/10	PCT	150
24	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL N/ESTÉRIL C/100	PCT	80
25	BANDEJAS 22X12X1,5CM INOX	UND	50
26	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 100G	PT	80
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 701	UND	50
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 702	UND	60
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 703	UND	60
30	BROCA ENDO Z	UND	50
31	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA CHAMA	UND	200
32	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA CILÍNDRICA	UND	200
33	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA LANÇA	UND	200
34	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA LÁPIS	UND	200
35	BROCA SHOFU	UND	100
36	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	50
37	CABO P/ ESPELHO Nº 5	UND	200
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PO 38G	KIT	50
39	CLOREXIDINA 2% 100ML	UND	100
40	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/10 7,5 X 7,5	PCT	10000
41	COMPRESSA DE GAZES N ESTÉRIL C/500 7,5 X 7,5	PCT	500
42	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	UND	50
43	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	UND	50
44	CREME DENTAL 50G	UND	1000
45	CUBA BANDEJA RETANGULAR EM INOX 17X22	UND	50
46	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX	50
47	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	50
48	DESCOLADOR MOLT	UND	20
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1L	LT	200
50	EDTA TRIS SÓDICO 20ML	FR	50
51	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	UND	50
52	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UND	50
53	ESCOVA DE ROBISON	UND	500
54	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	50
55	ESPÁTULA DE RESINA DUPLA	UND	50
56	ESPÁTULA DUPLA Nº 50	UND	50
57	ESPÁTULA NÚMERO 7	UND	50
58	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	200
59	EUCALIPTOL 10ML	UND	100
60	EUGENOL 20ML	UND	100
61	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	UND	50
62	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL C/150	CX	50
63	FILME RADIOGRÁFICO INF. PERIAPICAL C/150	CX	50
64	FIO DENTAL 500 MTS	UND	500
65	FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	150
66	FIO SEDA 3.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	150
67	FIO SEDA 4.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	150
68	FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	50
69	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER C/50	CX	300
70	FITA MATRIZ AÇO 0,05 X 7 MM	UND	500
71	FITA MATRIZ AÇO 0,05X5 MM	UND	500
72	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	80
73	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	150
74	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	150
75	FÓRCEPS ADULTO 01	UND	30
76	FÓRCEPS ADULTO 17	UND	30
77	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	30
78	FÓRCEPS ADULTO 68	UND	30
79	FORCEPS ADULTO Nº150	UND	50
80	FORCEPS ADULTO Nº151	UND	50
81	FORCEPS ADULTO Nº16	UND	50
82	FORCEPS ADULTO Nº18L	UND	50
83	FORCEPS ADULTO Nº18R	UND	50
84	FORCEPS ADULTO Nº69	UND	50
85	FORCEPS INFANTIL 150	UND	30
86	FORCEPS INFANTIL 151	UND	30
87	FORCEPS INFANTIL 16	UND	30
88	FORCEPS INFANTIL 18D	UND	30
89	FORCEPS INFANTIL 18L	UND	30
90	FORCEPS INFANTIL 18R	UND	30
91	FORCEPS INFANTIL 21	UND	30
92	FORCEPS INFANTIL 27	UND	30
93	FORCEPS INFANTIL 4	UND	30
94	FORCEPS INFANTIL 44	UND	30
95	FORCEPS INFANTIL 5	UND	30

96	FORCEPS INFANTIL 6	UND	30
97	FORCEPS INFANTIL 69	UND	30
98	FORCEPS INFANTIL Nº65	UND	50
99	FORMOCRESOL 10ML	UND	50
100	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20
101	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20
102	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20
103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20
104	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F1, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	CX	20
105	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F2, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	CX	20
106	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F3, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	CX	20
107	GUTA PERCHA CALIBRADA 1ªSÉRIE #15-40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
108	GUTA PERCHA CALIBRADA 2ªSÉRIE #45-80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
109	HEMOSTATICO ESPONJA CAIXA COM 10 UM.	CX	50
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO	UND	40
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	KIT	100
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1 LITRO	LT	25
113	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	100
114	IONÔMERO C PÓ + LIQ	KIT	100
115	IONÔMERO R KIT PÓ + LIQ A3	KIT	100
116	KIT CURETAS PERIODONTAIS, KIT	KIT	50
117	KIT DE ALAVANCAS SELDIN COM 3 PEÇAS: 1 RETA E 2 CURVAS	KIT	25
118	KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS	KIT	25
119	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA ODONT. ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000
120	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA ODONT. INFANTIL + CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000
121	KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	10
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
123	LIMAS K 1ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
124	LIMAS K 1ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
125	LIMAS K 1ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
126	LIMAS K 2ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
127	LIMAS K 2ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
128	LIMAS K 2ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25
129	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	500
130	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	500
131	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	500
132	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	400
133	MASCARA N95 COM ELEASTICO	UND	200
134	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO C/100	CX	300
135	MICRO MOTOR INTRA + CONTRA ÂNGULO INTRA PUSH BOTON: MICRO MOTOR INTRA: AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RP. SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964. AUTOCLAVÁVEL A 135° C. CONTRA ÂNGULO INTRA: TRANSMISSÃO 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135° C	UND	20
136	MICROBRUSH C/100	UND	100
137	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	120
138	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML	UND	100
139	OTOSPORIN, FRASCO COM 10ML	UND	80
140	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G.	PT	120
141	PAPEL CARBONO C/12	PCT	150
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 50M	RL	60
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 50M	RL	80
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M	RL	80
145	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	50
146	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA	UND	50
147	PASTA PROFILÁTICA 90G.	UND	100
148	PEDRA DE AFIAIR CURETAS PERIODONTAIS	UND	25
149	PEDRA POMES 100G	FR	100
150	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM	UND	50
151	PINÇA CLÍNICA	UND	50
152	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM	UND	50
153	PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS	UND	1000
154	PONTEIRAS DE ULTRASSOM	UND	20
155	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	50
156	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	50
157	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UND	50
158	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	50
159	REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	20
160	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	UND	50
161	RESINA COMPOSTA DA1	UND	100
162	RESINA COMPOSTA DA2	UND	100
163	RESINA COMPOSTA DA3	UND	100
164	RESINA COMPOSTA DA3,5	UND	100
165	RESINA COMPOSTA EA1	UND	100

166	RESINA COMPOSTA EA2 4GR	UND	100
167	RESINA COMPOSTA EA3 4GR	UND	100
168	RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR	UND	100
169	RESINA FLOW	UND	100
170	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	60
171	SELANTES DE FOSSA E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	30
172	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UND	60
173	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	UND	40
174	SONDAS EXPLORADORAS DE CÁRIE	UND	60
175	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UND	30
176	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	CX	50
177	SUGADOR DESC. PCT C/40	PCT	400
178	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	200
179	TAÇA DE BORRACHA	UND	40
180	TESOURA CURVA ÍRIS 12 CM	UND	50
181	TESOURA RETA ÍRIS 12 CM	UND	50
182	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	ENV	200
183	TOUCA (GORRO) DESC. C/100	PCT	150
184	TRI CRESOL FORMALINA 10ML	FR	80
185	VASELINA SÓLIDA	UND	25
186	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	70
187	VERNIZ FLUORETADO 15ML	UND	25

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06; Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Preços registrados - revisão:
 - 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
 - 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

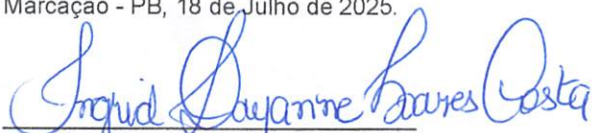
19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Marcação - PB, 18 de Julho de 2025.



INGRID DAYANE SOARES COSTA
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Marcação - PB, 18 de Julho de 2025.

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Prefeita